# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro




### SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Portarias | 2 |


### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro**
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

**Câmara Municipal de Gabriel Monteiro**
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro




## PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 2.013/19 - de 04 de novembro de 2019.**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."*

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2019, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do srt. 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, para inclusão de elemento de despesa não prevista no orçamento vigente, destinado à aquisição de uma Pá-Carregadeira para operação para operação do Aterro de Resíduos Domiciliares do município de Gabriel Monteiro, com recursos financiados da Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente, Contrato BB/Fecop nº 003/2019, cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal

02.07 – Obras e Serviços Municipais

02.07.03 – Limpeza Pública

17 – Saneamento

17.512 – Saneamento Básico Urbano

17.512.0042 – Gestão de Serviços Municipais

17.512.0042.2058.0000 – Manutenção do Aterro Sanitário

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente – FR 02 – STN-(MSC) nº 1520.0000 .....R$ 300.000,00

Soma .....R$ 300.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

- Excesso de Arrecadação – Contrato BB/Fecop nº 003/2013 - Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente FR-02 .....R$ 300.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 1.973/18 de 26 de novembro de 2018 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 – Lei 1.974/18 de 26 de novembro de 2018, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 04 de novembro de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

### Portarias

**PORTARIA Nº 7.674/19**

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora ROSANI DE FATIMA VALERIO ALVES, portadora do RG. nº 28.901.582-0 e CPF. nº 136.997.158-33, lotada no cargo de Merendeira, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 13/09/18 a 12/09/19, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 04 de novembro de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro




PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 7.675/19**

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora ANCILA RENATA SOARES DE AZEVEDO, portadora do RG. nº 30.034.074-6 e CPF. nº 276.199.138-90, lotada no cargo de Agente Administrativo e Financeiro II, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 07/05/18 a 06/05/19, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 04 de novembro de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 7.676/19**

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora SILVANA GABRIEL DE SOUZA, portadora do RG. nº 28.845.276-3 e CPF. nº 119.831.218-19, lotada no cargo de Enfermeiro do PSF, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 13/09/17 a 12/09/18, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 04 de novembro de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 7.677/19**

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora JOCEMARA APARECIDA GONÇALVES LOPES, portadora do RG. nº 8.738.157 e CPF. nº 088.668.658-00, lotada no cargo de Dentista, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 08/11/18 a 07/11/19, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 04 de novembro de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 7.678/19**

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I- RETORNAR, o servidor desta prefeitura, senhor RONALDO CASTELUCI, portador do RG. nº 21.624.030 e CPF. nº 127.730.968-00, no cargo de Mecânico, a partir desta data.

II- REVOGAR, a Portaria nº 7.057/18, de 01/03/18, que concedeu licença sem remuneração ao servidor.

Gabriel Monteiro, em 04 de novembro de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 7.679/19.**

*"Dispõe sobre a designação de Agentes de Desenvolvimento do Município de Gabriel Monteiro, para efetivação do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006."*

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no artigo 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como Agentes de Desenvolvimento do município de Gabriel Monteiro, para efetivação do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, os seguintes servidores:

I- Lidiane Zupirolli Ferreira (Educação);

II- César Augusto Cremon (Empresas);

III- Everton Viana do Carmo (Agricultura e Meio Ambiente), e

IV- Jacieli Fernandes Viana (Tributos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel Monteiro, em 08 de novembro de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo